CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 461/2023, QUE FAZE ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA Bidden Comercial Ltda, CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80

A PREFEITURA MUNICIPAL DE com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **Bidden Comercial Ltda** sediada à Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR,CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 199/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Tipo Sulfato de Alumínio , para purificação e tratamento de água, para serem utilizados na estação de tratamento de água do Povoado Novo Nilo, Município de União - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e àproposta vencedora, independentemente de transcrição.

Bidden Comercial Ltda
Sediada à Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR,CEP 81010-080
CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80
Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750
Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9
Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6
Fone: Sessão Pública: (49) 99132-9784 / Entregas: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail contato@biddencomercial.com.br / licitacao.bidden@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/ MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SULFATO DE ALUMINIO C-30 ISENTO GRANULADO Descrição do produto: Sólido em forma de grânulos de diferentes tamanhos, de coloração creme. Nome Químico: Sulfato de Alumínio N° ONU: N.A Sinônimo: Sulfato de Alumínio Hidratado ou Alúmen N° de Risco: N.A Peso Molecular: 342 g/mol (anidro) Características. Aparência Granulado Branco a Lev. AmareladoTeor de Alumínio (Al2O3) 15,00 – 17,00% Ferro total Solúvel como Fe2O3 Máx. 0,40% Acidez como H2SO4 Máx. 0,50% Basicidade como Al2O3 Máx. 0,40% Insolúveis em água Máx. 5,0% Material passante na peneira 16 mm 100% Material passante na peneira 1 mm 15% Armazenamento: Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. Aplicações: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USOHUMANO.	Saco de25 Kg	150	Projesan / Projesan	R$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)	R$ 18.562,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
	VALOR TOTAL					R$ 18.562,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data da assinatura do mesmo e prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.562,50(dezoito mil, quinhentos e sessenta edois reais e cinquenta centavos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Recursos Próprios e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOSSEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Leinº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noDiário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/ PI, 30 de outubro de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900

Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900

Bidden Comercial Ltda,
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
CONTRATADA